



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 223/2017
DE 07 DE AGOSTO DE 2017

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA DE SERVIDOR(A)
PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o *Artigo 66 da Lei Municipal 441/2007*.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, da Lei Complementar nº 441 de 30 de janeiro 2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Verde, a aposentadoria compulsória é automática e gera proventos proporcionais na forma da lei que disciplina o Regime Geral de Previdência Social e o retardamento da portaria que declarar a aposentadoria compulsória, não impedirá que o servidor se afaste do exercício no dia imediato ao que atingir a idade limite;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA ALVES DE SOUZA**, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores desta municipalidade, ocupa o cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais I, completará a idade de 70 (setenta anos) no dia 15 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **MARIA ALVES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade - **RG nº 1.104.375 SSP/SE** e **CPF: 693.420.595-20**, do exercício do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais I.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória da referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com esta municipalidade, por completar a idade de 70 (setenta) anos, cumprindo desta forma o disposto no art. 40, § 1º, II, Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 16 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 07 de agosto de 2017.


Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 84906FFF42E9B5463E9665